

# CONTRATO

**Procedimento de Concurso Público  
OA027824**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS  
VERDES E DE ESPAÇOS EXTERIORES**

*Pondere bem antes de imprimir este documento.  
Pense na sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.  
Seja consciente, a natureza agradece.*



**BANCO DE  
PORTUGAL**  
EUROSISTEMA

DSA • Departamento de Serviços de Apoio  
Área de Compras  
Unidade de Formação de Contratos

Entre

**BANCO DE PORTUGAL**, com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150 Lisboa, com o número único 500 792 771 de identificação de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, neste ato representado pelo Diretor e Diretora Adjunta do Departamento de Serviços de Apoio (DSA), Dr. Paulo José e Eng.ª Luísa Reis, respetivamente, competentes ao abrigo da Delegação de Poderes do Conselho de Administração do Banco de Portugal publicada no Boletim Oficial do Banco de Portugal nº 10/2024, 4.º Suplemento, de 14 de novembro de 2024, conjugada com o artigo 10.º do Regulamento da Função Compras (NAP/2015/0015), doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e

**ESPAÇOS VERDES - PROJECTOS E CONSTRUÇÃO, LDA.**, com sede na Calçada da Tapada, n.º 129, R/C Esquerdo, 1300-548 Lisboa, com o número de identificação de pessoa coletiva 501188568, neste ato representada por Leonor de Assunção Alho Vasconcelos, na qualidade de Gerente, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Considerando que:

- a) Por decisão tomada no dia 03 de dezembro de 2024 pela Comissão Executiva para os Assuntos Administrativos e de Pessoal (CEAAP), competente nos termos da delegação de competências referida anteriormente, foi adjudicada a proposta do **SEGUNDO OUTORGANTE**;
- b) A minuta do presente contrato foi aprovada, na mesma data, pela CEAAP, ao abrigo da referida delegação de poderes;
- c) O **SEGUNDO OUTORGANTE** apresentou caução no valor de 35.750,00 € (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta euros), mediante garantia bancária, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A. no dia 10 de dezembro de 2024.

É celebrado o presente contrato, que se rege nos termos das seguintes cláusulas e anexos:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do Contrato**

1. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se a prestar ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os serviços de manutenção dos espaços verdes e dos espaços exteriores aos edifícios do Centro de Formação Quinta da Fonte Santa, em conformidade com os termos e os requisitos definidos no caderno de encargos e respetivos anexos.
2. As características, especificações e requisitos técnicos dos serviços a prestar no âmbito do objeto do contrato encontram-se descritas no anexo I ao caderno de encargos, que dele faz parte integrante.

## **Cláusula 2.ª**

### **Prazo**

1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo do disposto nos números seguintes e das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato produzirá os seus efeitos em data a acordar entre as Partes, a qual não deverá exceder os 60 (sessenta) dias contados da data da respetiva outorga.
3. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses de vigência contratual, assiste ao Banco de Portugal a faculdade de proceder à denúncia do contrato.
4. A denúncia do contrato nos termos do número anterior deve ser efetuada mediante notificação ao adjudicatário, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que se pretenda que a denúncia produza efeitos.
5. O exercício do direito de denúncia nos termos previstos no número anterior não confere ao adjudicatário direito a qualquer indemnização, compensação ou atribuição análoga de natureza pecuniária resultante da cessação do contrato.
6. Em caso de cessação do contrato, por qualquer motivo, o adjudicatário obriga-se ao integral cumprimento de todas as obrigações e garantias dele emergentes que devam perdurar para além da sua cessação.
7. O contrato cessará imediatamente a sua vigência assim que o valor contratual máximo seja atingido, independentemente de já ter decorrido, ou não, a totalidade do prazo referido na presente cláusula.

## **Cláusula 3.ª**

### **Preço contratual**

1. Pelo cumprimento de todas as obrigações, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** deve pagar ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o preço mensal constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, fixando-se o preço contratual máximo admissível de 715.000,00 € (setecentos e quinze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O pagamento da quantia devida pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** nos termos do número anterior é feito de acordo com as condições fixadas no caderno de encargos.

## **Cláusula 4.ª**

### **Comunicações e notificações**

1. As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas por escrito, com suficiente clareza, de modo que o destinatário fique ciente da respetiva natureza do conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o contrato exija uma formalidade especial, as notificações podem ser efetuadas pelos seguintes meios:
  - a) Correio eletrónico;
  - b) Carta registada com aviso de receção.

3. O Gestor da Execução do Contrato, nomeado pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, é [REDACTED].
4. Nos termos do disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, em caso de ausência, falta ou impedimento do gestor nomeado no número anterior, o Banco de Portugal compromete-se a notificar o **SEGUNDO OUTORGANTE** da substituição daquele por um dos meios referidos na presente cláusula, devendo essa notificação passar a ser parte integrante do contrato.
5. Os contactos do **SEGUNDO OUTORGANTE** (correio eletrónico e endereço) serão os indicados na proposta.
6. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra Parte.

### Cláusula 5.ª

#### Disposições finais

Em caso de divergência entre os elementos que integram o presente contrato observar-se-ão as regras de prevalência constantes da cláusula 2.ª do caderno de encargos.

#### Anexos:

**Anexo I** – Caderno de encargos;

**Anexo II** – Proposta apresentada pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**,

Banco de Portugal | Diretor DSA  
Assinado por: **PAULO JORGE PENA  
CARDOSO JOSÉ**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.12.27 09:55:26+00'00'

Banco de Portugal | Diretora Adjunta DSA  
Assinado por: **LUÍSA MARIA MATEUS DOS REIS**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.12.26 22:14:07+00'00'



Pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**,

digitalsign  
Assinado por: Leonor De Assuncao Alho Vasconcelos  
Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative  
Obs1 - COM PODERES PARA, SOZINHO, OBRIGAR E VINCULAR  
A ENTIDADE  
ESPACOS VERDES - PROJECTOS E CONSTRUCAO LIMITADA  
Certificado Digital Qualificado - Representação  
Documento Assinado Eletronicamente  
Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura manuscrita na UE